



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 27 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1189B

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.681****De 24 de março de 2023**

Dispõe sobre a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde do Município de Mirassol, e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis ou em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Mirassol.

Art.2º - A divulgação referida no artigo 1º desta Lei, será feita mediante a fixação da listagem impressa em local de fácil visualização e leitura, nas unidades de atendimento público da rede pública de saúde de Mirassol.

Art.3º - A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Mirassol e nas redes sociais, de forma periódica e atualizada.

Art.4º - No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site e nos respectivos locais abrangidos pelo artigo 3º desta Lei. Também colocará a informação sobre a previsão de chegada do mesmo, e as razões da falta de medicamento.

Art.5º - Poderá o Poder Executivo regulamentar as disposições desta norma, naquilo que melhor efetivar sua aplicabilidade, ouvido previamente o Conselho Municipal de Saúde.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 24 de março de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Decretos**DECRETO Nº 6.160**

Nomeia o Conselho Municipal de

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - CACS FUNDEB.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020 que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a Lei Municipal nº 4.383 de 30/03/2021 e suas alterações que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - CACS FUNDEB.

Considerando o disposto no Ofício Especial FUNDEB datado de 23 de março de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - CACS FUNDEB para o quadriênio de 2023/2026 os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Larissa Dias

SUPLENTE: Rafael Ruan Caetano

TITULAR: Diego Anderson Monteiro Domingos

SUPLENTE: Luciene Aparecida Vieira da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Andreia de Melo Vicentini

SUPLENTE: Rebecca Gallo Gomes Garcia

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Rafael Soares Córrea

SUPLENTE: Simone Viraqua da Silva Amorim

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: Vinicius Bidurim de Andrade

SUPLENTE: Rafaella Christina Dommarco Simões Panacione

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: Sandra Regina de Oliveira Ferreira

SUPLENTE: Isis Regina Almeida Camargo

TITULAR: Tatiane Lais Secco Ferreira Zeitune

SUPLENTE: Ludmila Cristina dos Santos Nalati

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: José Roberto Nascimento Pereira

SUPLENTE: Maria Maciano

TITULAR: Manoel Pereira dos Santos

SUPLENTE: Lucas Gabriel da Silva Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Eliana Aparecida de Oliveira

SUPLENTE: Graziela Francisco dos Santos



REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Ana Letícia Oliveira de Lima

SUPLENTE: Thaise Camila Oliveira

Art.2º - Este Decreto entra na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mirassol, 24 de março de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos**Extrato****EXTRATO DA ATA 1ª SESSÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 025/2023 - D.A. D.C.L.

OBJETO: Contratação de empresa para construção da "Casa do Adolescente" no loteamento Parque Residencial "São Francisco de Assis I" no Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços preliminares e outros conforme Convênio nº 103636/2022 formalizado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e entidades não governamentais - Departamento de Obras.

Empresa participante: TECNOFOR ENGENHARIA LTDA

(...) Por sua vez, tendo em vista que a **TECNOFOR ENGENHARIA LTDA** deixou de cumprir integralmente às condições dispostas no edital, mormente ao que se refere o subitem "8.1.4" do Edital, uma vez que os atestados de capacidade técnico-operacional não contemplam a totalidade do quantitativo exigido no aludido subitem, especialmente porque a CAT de nº 2620220007151 não foi composta pela integralidade da planilha a que se refere o atestado registrado, foi declarada **inabilitada**. Diante o exposto a licitação foi declarada **fracassada**. Por fim, com amparo no art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, abra-se o prazo legal de **05** (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos e/ou manifestações. (...)

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br

Mirassol/SP, 27 de março de 2023.

José Renato dos Santos Filho
Presidente da CPL - Suplente